



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Crisópolis

quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00729 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Crisópolis publica



Rua 12 de Março | 84 | Centro | Crisópolis-Ba

www.pmcrisopolis.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C24F9423AFE6B4250F88F73D98930FE9

Prefeitura Municipal de Crisópolis

SUMÁRIO

- LEI Nº 735, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, EM CUMPRIMENTO A LEI DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

Prefeitura Municipal de Crisópolis

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua 12 de Março, 84 CNPJ 13.646.922-0001-12 Tel.00xx75-34432182/2183/2569.
Email: gabinete.edinalcosta@gmail.com Cep.48.480-000 Crisópolis- BA

LEI Nº 735, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, em cumprimento a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008 e a Lei Municipal 670, de 25 de novembro de 2015, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 8,3% (oito vírgula três por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, que será concedido em duas parcelas.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo V da Lei nº 670/2015, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos dos anexos.

Art. 3º - O reajuste no salário base dos profissionais do magistério do município de Crisópolis-BA entrará em vigor a partir de 1º de setembro, quando será concedido reajuste no percentual de 6% (seis por cento) referente a primeira parcela, e mais 2,3% (dois vírgula três por cento) a partir do dia 1º de dezembro de 2020 referente a segunda parcela.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

EDINAL ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua 12 de Março, 84 CNPJ 13.646.922-0001-12 Tel.00xx75-34432182/2183/2569.
 Email: gabinete.edinalcosta@gmail.com Cep.48.480-000 Crisópolis- BA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO - DO QUADRO PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO A - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME – 20 HORAS

NÍVEL	R \ C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	1659,65	1709,44	1760,72	1813,54	1867,95	1923,99
	I	1709,44	1760,72	1813,54	1867,95	1923,99	1981,71
	II	1760,72	1813,54	1867,95	1923,99	1981,71	2041,16
	III	1813,54	1867,95	1923,99	1981,71	2041,16	2102,39
	IV	1867,95	1923,99	1981,71	2041,16	2102,39	2165,47
2	INICIAL	1731,80	1783,75	1837,27	1892,38	1949,16	2007,63
	I	1783,75	1837,27	1892,38	1949,16	2007,63	2067,86
	II	1837,27	1892,38	1949,16	2007,63	2067,86	2129,90
	III	1892,38	1949,16	2007,63	2067,86	2129,90	2193,79
	IV	1949,16	2007,63	2067,86	2129,90	2193,79	2259,61
3	INICIAL	2164,75	2229,69	2296,58	2365,48	2436,45	2509,54
	I	2229,69	2296,58	2365,48	2436,45	2509,54	2584,82
	II	2296,58	2365,48	2436,45	2509,54	2584,82	2662,37
	III	2365,48	2436,45	2509,54	2584,82	2662,37	2742,24
	IV	2436,45	2509,54	2584,82	2662,37	2742,24	2824,51
4	INICIAL	2525,54	2601,31	2679,35	2759,73	2842,52	2927,79
	I	2601,31	2679,35	2759,73	2842,52	2927,79	3015,63
	II	2679,35	2759,73	2842,52	2927,79	3015,63	3106,10
	III	2759,73	2842,52	2927,79	3015,63	3106,10	3199,28
	IV	2842,52	2927,79	3015,63	3106,10	3199,28	3295,26

N= Nível 1,2,3,4 (titulação)

R= Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)

C= Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua 12 de Março, 84 CNPJ 13.646.922-0001-12 Tel.00xx75-34432182/2183/2569.
 Email: gabinete.edinalcosta@gmail.com Cep.48.480-000 Crisópolis- BA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

B - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 40 HORAS

NÍVEL	R \ C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	3319,29	3418,87	3521,43	3627,08	3735,89	3847,97
	I	3418,87	3521,43	3627,08	3735,89	3847,97	3963,41
	II	3521,43	3697,51	3808,43	3922,68	4040,37	4161,58
	III	3627,08	3808,43	3922,68	4040,37	4161,58	4286,42
	IV	3735,89	3922,68	4040,37	4161,58	4286,42	4415,02
2	INICIAL	3463,60	3567,51	3674,53	3784,77	3898,31	4015,26
	I	3567,51	3674,53	3784,77	3898,31	4015,26	4135,72
	II	3674,53	3784,77	3898,31	4015,26	4135,72	4259,79
	III	3784,77	3898,31	4015,26	4135,72	4259,79	4387,58
	IV	3898,31	4015,26	4135,72	4259,79	4387,58	4519,21
3	INICIAL	4329,51	4459,40	4593,18	4730,97	4872,90	5019,09
	I	4459,40	4593,18	4730,97	4872,90	5019,09	5169,66
	II	4593,18	4730,97	4872,90	5019,09	5169,66	5324,75
	III	4730,97	4872,90	5019,09	5169,66	5324,75	5484,49
	IV	4872,90	5019,09	5169,66	5324,75	5484,49	5649,03
4	INICIAL	5051,09	5202,62	5358,70	5519,46	5685,05	5855,60
	I	5202,62	5358,70	5519,46	5685,05	5855,60	6031,27
	II	5358,70	5519,46	5685,05	5855,60	6031,27	6212,20
	III	5519,46	5685,05	5855,60	6031,27	6212,20	6398,57
	IV	5685,05	5855,60	6031,27	6212,20	6398,57	6590,53

N= Nível 1, 2, 3,4 (titulação)

R= Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)

C= Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua 12 de Março, 84 CNPJ 13.646.922-0001-12 Tel.00xx75-34432182/2183/2569.
 Email: gabinete.edinalcosta@gmail.com Cep.48.480-000 Crisópolis- BA

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO - DO QUADRO SUPLEMENTAR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO C - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 20 HORAS

NÍVEL	R \ C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	1443,17	1486,47	1531,06	1576,99	1624,30	1673,03
	I	1486,47	1531,06	1576,99	1624,30	1673,03	1723,22
	II	1531,06	1576,99	1624,30	1673,03	1723,22	1774,92
	III	1576,99	1624,30	1673,03	1723,22	1774,92	1828,16
	IV	1624,30	1673,03	1723,22	1774,92	1828,16	1883,01

N= Nível 1 (titulação)

R= Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)

C= Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua 12 de Março, 84 CNPJ 13.646.922-0001-12 Tel.00xx75-34432182/2183/2569.
Email: gabinete.edinalcosta@gmail.com Cep.48.480-000 Crisópolis- BA

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO SUPLEMENTAR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO D - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 40 HORAS

NÍVEL	R \ C	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	2886,34	2972,93	3062,12	3153,98	3248,60	3346,06
	I	2972,93	3062,12	3153,98	3248,60	3346,06	3446,44
	II	3062,12	3153,98	3248,60	3346,06	3446,44	3549,83
	III	3153,98	3248,60	3346,06	3446,44	3549,83	3656,33
	IV	3248,60	3346,06	3446,44	3549,83	3656,33	3766,02

N= Nível 1 (titulação)

R= Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)

C= Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)